



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

**União das Freguesias de Távira (Santa Maria e Santiago)
CONCELHO DE TAVIRA**

Ata nº. 1

**ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO
A TERMO RESOLUTIVO CERTO PELO PERÍODO DE UM ANO, EVENTUALMENTE
RENOVÁVEL POR MAIS DUAS VEZES, POR IGUAL PERÍODO PARA TRÊS
ASSISTENTES OPERACIONAIS-----**

-----Aos dezasseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Távira e sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Távira (Santa Maria e Santiago), sita no Largo Tabira de Pernambuco, S/N, reuniram pelas dez horas, Vítor Hugo Salvé Rainha do Livramento, na qualidade de Presidente do Júri, Anabela Fernandes Simão, na qualidade de vogal efetivo e Sandra Lourenço Domingos Pacheco, na qualidade de vogal efetivo, os quais constituem o júri do procedimento concursal referenciado em epígrafe, designado por deliberação da Junta de Freguesia de sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, a fim de, nos termos do artigo 14.º da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, fixar os parâmetros de avaliação, sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

-----Os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento foram definidos por deliberação da Junta de Freguesia de sete de março de 2022, e são os previstos nos n.ºs 4 e 6 do artº 36º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

-----Os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento serão: como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção. -----

-----A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional,



relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

-----Na **Avaliação Curricular (AC)** serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Acadêmica (HA); Formação Profissional (FP) – onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) – onde será ponderada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.-----

-----A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

-----Na **Avaliação Curricular (AC)** serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Acadêmica (HA); Formação Profissional (FP) – onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) – onde será ponderada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e Avaliação do Desempenho (AD) – relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta o disposto no n.º 4, do art. 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, na sua redação atual. -----

-----A **Avaliação Curricular (AC)** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar e de acordo com a seguinte fórmula. $AC = [(HA \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 10\%)]$. -----

Sendo que: -----

HA = habilitação exigida – 16 valores; -----

O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas, nos termos do n.º 2 do artigo

34.º da LTFP, quando os candidatos tenham pelo menos um ano de experiência nas funções enquadradas nas competências/atribuições/atividades do posto de trabalho. -----

Habilitação superior à exigida – 20 valores; -----

FP = serão de considerar as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função: -----

Sem ações de formação – 10 valores; -----

Ações de formação com duração < ou = a 30 horas – 10+1 valor por cada ação (até ao limite máximo de 20 valores); -----

Ações de formação com duração > 30 horas – 10+2 valores por cada ação (até ao limite máximo de 20 valores); -----

EP = será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes ao posto de trabalho a concurso que se encontre devidamente comprovado: -----

Sem experiência profissional – 2 valores; -----

Experiência profissional até um ano – 10 valores; -----

Experiência profissional superior a um ano – 10+1 valor por cada ano (até ao limite máximo de 20 valores); -----

AD = relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da média aritmética simples, tendo em conta o disposto no nº. 4, do art.9º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril de 2019, na sua redação atual. -----

a) Lei nº. 10/2004, de 22/03, Decreto Regulamentar nº. 19-A/2004, de 14/05 e Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro com a adaptação do Dec. Reg. Nº. 18/2009, de 4 de setembro: -----

Desempenho Insuficiente – 8 valores; -----

Sem avaliação de desempenho – 10 valores; -----

Desempenho de Necessita de Desenvolvimento – 12 valores; -----

Desempenho Bom – 14 valores; -----

Desempenho Muito Bom – 18 valores; -----

Desempenho Excelente – 20 valores. -----

b) Lei 66-B/2007, de 28/12: -----

Desempenho Inadequado – 8 valores; -----

Desempenho Adequado – 15 valores; -----

Desempenho Relevante – 20 valores; -----

A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: experiência profissional na administração local; experiência profissional na área a recrutar; capacidade de comunicação; relacionamento interpessoal; motivação e interesse. -----

Estes parâmetros serão avaliados através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

A classificação final da entrevista profissional de seleção resulta da média aritmética simples dos valores atribuídos a cada fator, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$EPS = [I + II + III + IV + V] / 5 -----$$

Em que: EPS = Entrevista Profissional de Seleção; I = Experiência profissional na Administração Local; II = Experiência profissional na área a recrutar; III =

Capacidade de comunicação; IV = Relacionamento interpessoal; V = Motivação e Interesse. -----

---- A **Ordenação final** – será a resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção: -----

OF = [(AC x 70%) + (EPS x 30%)] -----

Em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular e EPS = Entrevista Profissional de seleção. -----

----Nos termos dos nºs 9 e 10 do artigo 9º da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, cada um dos métodos de seleção, bem como, cada uma das fases que comportem é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. -----

----Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º. da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

----Foi ainda deliberado por unanimidade, efetuar a calendarização do procedimento, conforme mapa anexo. -----

----E não havendo nada mais a tratar, se encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

-

O JÚRI DO CONCURSO

